

## PORTARIA Nº. 664, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº. 063/2017, Protocolo nº. 22258/2017, Pregão Presencial nº. 038/2017, objetivando a locação de veículo tipo caminhonete para tender as necessidades da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** que não houve adjudicação do objeto ou homologação da licitação e em fls. 70, ocorreu a deserção na sessão inaugural de possíveis interessados no certamente;

**CONSIDERANDO** o parecer nº. 142/2018, ofertado pelo Procurador Edirênio Mauro Mendes Junior;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 49 da Lei nº. 8.666/1993, que faculta à autoridade competente para a aprovação do procedimento a revogação da licitação “por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta”, podendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar o procedimento de licitação na modalidade Menor Preço por item, Processo Licitatório nº. 063/2017, Protocolo nº. 22258/2017, Pregão Presencial nº. 038/2017, o qual tem por objeto a locação de veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, devido ao fato superveniente da deserção na sessão inaugural de possíveis interessados no certamente e a abertura de outro certame para aquisição definitiva de veículos, com a consequente aquisição do veículo que se pretendia locar, o que importa em fragrante perda do objeto.

**Art. 2º.** O ato de revogação deverá ser publicado em conformidade com a publicação do edital do certame, para conhecimento dos interessados e para que surta



os efeitos legais de publicidade, assegurando, desde já, aos interessados a aplicabilidade dos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” e 110, ambos da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 05 dias do mês de março de 2018.

  
*Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira*  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal Nº 1421/2017